



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**

**AUTO DE PENHORA DE VEÍCULO**

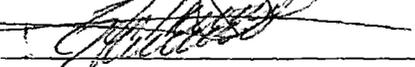
Processo nº 1022262-97.2019.8.26.0506

Vara do Juizado Especial Cível

Aos 02/12/2019, nesta comarca de Ribeirão Preto, onde em diligência me encontrava, eu, oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes Gustavo Cardoso da Fonseca e Castro x G C Theodoro Restaurante ME, procedi à penhora do seguinte bem: **Um veículo Peugeot/Hoggar Escapade, placa EWN-1388.**

Feita a penhora, nomeei como depositário(a) Guilherme Cesar Theodoro, que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, oficial de justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM Juiz(a) de Direito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, oficial de justiça, e pelo depositário.

Oficial de justiça: Daniel Polisel, matrícula 354.897 

Depositário(a): 

CPF: 200.605.978-06